

## RESOLUÇÃO DPG Nº 175, DE 02 DE JUNHO DE 2022

*Homologa progressão funcional servidora*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e o art. 8º, II, da Deliberação CSDP nº 020/2021;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 114, II, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** o contido no Protocolo nº 19.028.459-0;

### RESOLVE

**Art. 1º. Homologar** a concessão da referência de vencimento à servidora pública *Flávia Regina Faccione* da Defensoria Pública do Estado do Paraná, ante o preenchimento do requisito temporal na data de 30 de maio de 2022.

**Art. 2º.** O Departamento de Recursos Humanos providenciará a inclusão em folha dos valores devidos desde a data da efetiva concessão do direito na próxima folha de pagamento que ainda não tenha sido processada.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Resolucao175HomologaprogressaofuncionalservidoraFlaviaReginaFaccione19.028.4590JH.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 02/06/2022 14:57.

Inserido ao protocolo **19.028.459-0** por: **Julia Helena de Oliveira Modesto da Silva** em: 02/06/2022 14:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a09da86561cc377d243d8937f5f236bb**.